



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 844/1993

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, aos Aposentados e Pensionistas e ao Quadro Próprio do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) os vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, dos Aposentados e Pensionistas, constantes na Lei Municipal nº. 714/90 – Anexos V, VI e VII, bem como os vencimentos e salários do Quadro Próprio do Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de que trata este artigo, será concedido em reposição salarial, a partir de 1º (primeiro) de abril de 1993, sobre os valores vigentes no mês de Janeiro de 1993.

ART. 2º. – Fica concedido um abono de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) aos servidores do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, aos Aposentados e Pensionistas e ao Quadro Próprio do Magistério, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

ART. 3º. – O reajuste salarial e o abono são extensivos aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 15 de Junho de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Municipal Geral

Projeto nº. 10/1993.

Autor: Executivo Municipal.